



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 051/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

EDITAL Nº 010/2020

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacoes@potim.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Potim da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.potim.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(Enviar pelo e-mail licitacoes@potim.sp.gov.br)

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ **Nº** _____ **Bairro:** _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.potim.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Nome: _____ RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Processo Administrativo Municipal nº 051/2020

Chamada Pública nº 002/2016

Edital nº 010/2020

Permissão de uso a pessoas jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de pontos de venda de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas), Alimentação e Brinquedos, durante o evento de Carnaval Antecipado 2020 da Cidade de Potim, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

A Prefeitura Municipal de Potim/SP, com sede na Praça Miguel Correa dos Ouros, nº 101, inscrita no CNPJ sob o nº 46.042.855/0001-20, vem realizar Chamada Pública para conceder Permissão de uso a pessoas jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de pontos de venda de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas), Alimentação e Brinquedos, durante o evento de Carnaval Antecipado 2020 da Cidade de Potim, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

Os Interessados deverão apresentar os envelopes de documentação para habilitação e propostas até o dia **13 de fevereiro de 2020, que deverá ser protocolado até às 13h30min**, na Prefeitura Municipal de Potim, com sede na Praça Miguel Correa dos Ouros, nº 101, devidamente lacrados. A abertura dos envelopes será no dia **13 de fevereiro de 2020 às 14h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Miguel Correa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim/SP.

1. OBJETO

A presente Chamada Pública tem como objeto conceder permissão de uso a pessoas jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de pontos de venda de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas), Alimentação e Brinquedos, durante o evento de Carnaval Antecipado 2020 da Cidade de Potim, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

2.1. - O participante deverá apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, em envelopes individuais fechados, subscritos na forma a seguir:

2.1.1 - O Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PARTICIPANTE:
CNPJ / CPF:**

2.1.2 - O Envelope nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
PARTICIPANTE:
CNPJ / CPF:**

3. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO.

3.1. - Os interessados na participação deverão apresentar no envelope Nº 001 os documentos abaixo relaciona-dos, sob pena de inabilitação:

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, a cópia do contrato social ou documento equivalente e a declaração de enquadramento de ME e EPP da empresa participante, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento.

b) Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) Alvará de Funcionamento.

3.1.1.1 - Declaração, datada e assinada pelo responsável, de conhecimento do Edital e de que não tem nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo Edital, na qual fique claro que possui pleno conhecimento de todas as informações, bem como de que recebeu todos os documentos da Administração, o que possibilitou a elaboração de sua proposta, aceitando às condições do presente Edital.

3.1.1.2 - Declaração, datada e assinada pelo responsável, que não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública.

3.1.1.3 - Declaração, datada e assinada pelo responsável, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:

b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

b2) Certidão de Regularidade Estadual.

b3) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

d) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva com Efeitos de Negativa para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.1.3. Para empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que esteja no prazo de validade e o objetivo social comporte o objeto licitado.

4. ENVELOPE Nº 002 – DO VALOR DAS PROPOSTAS.

4.1. - No envelope Nº 002 deverá ser incluída a proposta, conforme modelo no Anexo II.

4.2. - A Proposta apresentada deverá compreender e ser específica ao item objetivado:

Barracas para Alimentação e Bebidas em Geral – Dimensão 4 x 3 mts:

- **Item 01** – Barraca Nº 01 – Preço Mínimo de R\$ 2.500,00;
- **Item 02** – Barraca Nº 02 – Preço Mínimo de R\$ 2.250,00;
- **Item 03** – Barraca Nº 03 – Preço Mínimo de R\$ 2.000,00;
- **Item 04** – Barraca Nº 04 – Preço Mínimo de R\$ 1.750,00;
- **Item 05** – Barraca Nº 05 – Preço Mínimo de R\$ 1.500,00.

Barracas para Bebidas Destiladas/Chopp – Dimensão 3 x 3 mts:

- **Item 06** – Barraca Nº 06 – Preço Mínimo de R\$ 2.000,00;
- **Item 07** – Barraca Nº 07 – Preço Mínimo de R\$ 2.000,00;
- **Item 08** – Barraca Nº 08 – Preço Mínimo de R\$ 2.000,00.

Barracas para Doces, Sorvete/Açaí – Dimensão 2 x 2 mts:

- **Item 09** – Barraca Nº 09 – Preço Mínimo de R\$ 1.000,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

- **Item 10** – Barraca Nº 10 – Preço Mínimo de R\$ 1.000,00;
- **Item 11** – Barraca Nº 11 – Preço Mínimo de R\$ 1.000,00.

Barracas para Alimentação podendo ser Pastel/Batata/Lanches – Dimensão 3 x 2 mts:

- **Item 12** – Barraca Nº 12 – Preço Mínimo de R\$ 1.200,00;
- **Item 13** – Barraca Nº 13 – Preço Mínimo de R\$ 1.200,00;
- **Item 14** – Barraca Nº 14 – Preço Mínimo de R\$ 1.200,00.

Pontos com Produtos Artesanais Chopp/Cerveja – Dimensão 2 x 2 mts:

- **Item 15** – Barraca Nº 15 – Preço Mínimo de R\$ 750,00;
- **Item 16** – Barraca Nº 16 – Preço Mínimo de R\$ 750,00.

Brinquedos - Máximo de 05 (cinco) – Diária de R\$ 150,00, devendo ser:

- **02** – Cama Elástica;
- **01** – Piscina de Bolinhas;
- **01** – Escorregador Inflável;
- **01** – Pula-pula.

4.3. - Para cada item proposto deverá ser elaborada proposta comercial e cada proposta deverá ser apresentada em envelope distinto, lacrado.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. - O julgamento das propostas será feito pelo critério de maior valor Global por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de valores definidos neste Edital.

5.2. - A análise das propostas pelo Presidente da Comissão visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

5.2.1. Cujos valores não atenda às especificações mínimas exigidas, prazos e condições fixados neste Edital para a instalação das barracas.

5.2.2. Que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes.

5.2.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

5.3. - As propostas classificadas serão selecionadas, com observância dos seguintes critérios:

5.3.1. Seleção das propostas de **maior preço** para cada item.

5.4. - O vencedor assinará termo de permissão de uso do espaço público após o recolhimento do valor proposto.

5.5. - No caso de empate entre um ou mais participante será realizado no ato da abertura dos envelopes e na presença dos mesmos, um sorteio para classificação.

5.6. - Havendo a deserção em qualquer dos itens, poderá ser realizada classificação dos mesmos com os participantes habilitados, os quais deverão observar os valores mínimos para cada item.

6. DA EMISSÃO DO ALVARÁ:

6.1. - A Prefeitura Municipal de Potim emitirá Alvará ao vencedor, após o pagamento do lance consignado na proposta e o recolhimento das taxas referidas.

6.2. - **Os pagamentos deverão ser efetuados em até 24 horas após a homologação da respectiva Chamada Pública e devida emissão do boleto de pagamento**, sob pena de desclassificação da proposta o não pagamento até seu vencimento.

6.3. - Não ocorrendo o pagamento dos valores até a data prevista, serão convocados os demais participantes, respeitada a ordem de classificação, para se quiserem, assumirem o lugar do vencedor pelo preço lançado em suas próprias propostas.

7. Da localização das tendas:

7.1. - Localização das tendas: Conforme croqui, Anexo I;

7.2. - Respeitando os limites demonstrados no Anexo I "croqui", os espaços poderão a qualquer momento ser re-alocados de acordo com o interesse da Administração Pública ou de órgãos oficiais, tendo em vista a segurança, saúde e interesse público;

8. Das condições da permissão:



8.1. - O atendimento aos consumidores deverá ser realizado nos dias 13 a 17 de fevereiro de 2020, e deverá ser simultâneo à realização do evento.

8.2. - **As montagens das barracas** especificadas nos locais constantes no Anexo I, **deverão acontecer até às 17 horas do dia 13 de fevereiro de 2020**, para vistoria da vigilância sanitária municipal, corpo de bombeiros e Fiscalização do Setor de Tributos.

8.2.1. Caso as tendas não satisfaçam as exigências e padronização, os permissionários terão o prazo de 12 horas para atender as exigências solicitadas;

8.2.2. A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido, por qualquer destes órgãos, implicará na imediata rescisão do termo de permissão e cassação do alvará, não sendo devolvidos os valores recolhidos aos cofres da municipalidade;

8.3. - A critério da Administração, os horários de atendimento aos consumidores poderão ser alterados para atenderem a programação do evento do Carnaval Antecipado 2020.

8.4. - A permissionária deverá comercializar exclusivamente bebidas e alimentos nos espaços conforme disposição em croqui Anexo I.

8.5. - A CONTRATANTE poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgar inconveniente ao interesse público e a sua imagem.

8.6. - No espaço é expressamente vedado:

- a) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;
- b) A comercialização de cigarros e quaisquer produtos tóxicos;
- c) A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;
- d) A comercialização de bebidas em embalagens de vidro ou copos de vidro;
- e) A reprodução de qualquer tipo de música, jingles ou a emissão de qualquer efeito sonoro;
- f) A colocação de faixa ou qualquer propaganda não autorizada previamente pelo município;
- g) A comercialização de alimentos.

8.7. - Os preços das bebidas deverão estar devidamente afixados em local visível, atendendo as especificações da municipalidade.

8.8. - Se houver interesse da permissionária, poderão ocorrer vendas a crédito, sob seu controle, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por inadimplência dos credores.

8.9. - Não serão permitidas no preço da mercadoria a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas;

8.10. - Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental.

8.11. - NÃO serão permitidas a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo ser afixadas as placas proibitivas, conforme determina a legislação específica vigente.

8.12. - O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente autorização, será de exclusiva responsabilidade da permissionária, sempre observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

8.13. - Caberá a permissionária proporcionar atendimento compatível com a demanda.

8.14. - Não poderão participar da presente chamada pública funcionários do Município que exerçam cargos comissionados.

8.15. - **O permissionário não poderá transferir, a qualquer título, a exploração do uso do bem público, total ou parcialmente, sendo, portanto, vedada a locação, cessão gratuita ou onerosa ou venda do espaço cedido.**

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA:

9.1. - Responder pela manutenção das barracas, inclusive a higienização, limpeza e instalação de equipamentos e todas as dependências, por sua inteira responsabilidade.

9.2. - Não explorar quaisquer tipos de jogos com fins lucrativos ou não.

9.3. - Manter quadro de funcionários, com número compatível às atividades prestadas.

9.4. - Contratar e manter mais funcionários em caso do número apresentado ser insuficiente para o serviço.

9.5. - Utilizar para a execução do serviço profissionais devidamente qualificados.

9.6. - Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da CONTRATADA, pelo pessoal encarregado da execução dos serviços.

9.7. - Manter, conservar e reparar a rede hidráulica e elétrica nos ambientes, objeto da autorização.

9.8. - Durante o evento, a realização do abastecimento de bebidas deverá ser realizada por meio de carrinhos com funcionários devidamente identificados por meio de crachá, pois não será permitida a entrada de carros ou caminhões na cidade durante o evento.



10. REGRAS GERAIS

10.1. - Saneamento das barracas:

- a) Colocar ao lado das barracas, latões para que seja armazenado o lixo.
- b) Conservar os latões de lixo limpos.

10.2. - Da Infraestrutura:

a) A área física de cada barraca será de acordo com o item **4.4.** e **"Conforme Croqui anexo"** que deverá estar padronizada, e montada nos locais determinados no Anexo I.

10.3. - Modificações

a) O Município poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela Permissionária, com vis-tas ao aperfeiçoamento e exequibilidade do objeto licitado, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto, as quais serão analisadas pela Administração.

11. DA PERMISSÃO DE USO

11.1. - A permissão será outorgada pelo Município, mediante termo próprio e expedição de Alvará.

11.2. - O prazo de início da permissão de uso dos espaços será no dia 13 de fevereiro de 2020, e deverá ser simultâneo à realização do evento.

11.2.1. O prazo estabelecido no item **11.2**, somente será prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada apresentada pela Permissionária e aprovado pelo Município.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Permissionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.2. - Os serviços da permissionária serão acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal de Tributos e, no que couber pelo responsável pelo evento, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do Termo de Permissão (**Anexo III**), anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

12.3. - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4. - O Município reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as regras descritas na presente Chamada Pública.

12.5. - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela Permissionária, sem ônus para o Município.

12.6. - A presente permissão de uso do espaço público se dá em caráter precário e intransferível, podendo a Administração Pública retomá-lo a qualquer momento, não gerando qualquer tipo de indenização para a permissionária.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. - O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado na Praça Miguel Correa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 16h00min, ou através do site www.potim.sp.gov.br.

Potim, 11 de fevereiro de 2020.

Érica Soler Santos de Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 051/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

EDITAL Nº 010/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PERMISSÃO DE USO A PESSOAS JURÍDICAS, DE ESPAÇOS FÍSICOS DESTINADOS À EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE VENDA DE BEBIDAS (CERVEJA, ÁGUA, REFRIGERANTE, SUCO, ENERGÉTICO, DESTILADOS E COQUETÉIS DE FRUTAS), ALIMENTAÇÃO E BRINQUEDOS, DURANTE O EVENTO DE CARNAVAL ANTECIPADO 2020 DA CIDADE DE POTIM, NOS DIAS 13 À 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a permissão de uso a pessoas jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de pontos de venda de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas), Alimentação e Brinquedos, durante o evento de Carnaval Antecipado 2020 da Cidade de Potim.

QUANTIDADES DE BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM GERAL

ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS EM GERAL

05 (CINCO) barracas medindo 4 X 3 m, numeradas da seguinte forma 1, 2, 3, 4 e 5 sendo a de nº 1 mais próxima do palco e demais vindo em sequência com distanciamento de 2m uma da outra.

- Tendo esta a liberdade de exploração na venda de bebidas alcóolicas, refrigerantes, sucos e água;
- É também de sua comercialização produtos de alimentação tais como lanches, porções, churrasquinho e demais itens que seguem este seguimento.

OBS: Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como luva, máscara e touca para manipuladores de alimentos;

As barracas de 4 X 3 m, serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Potim.

BARRACAS DE BEBIDAS DESTILADAS/CHOPP

03 (TRÊS) barracas medindo 3 X 3 m para comercialização de bebidas destiladas (do tipo batidas e drinks), com as seguintes numerações: 6, 7 e 8 conforme croqui.

OBS: Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

É proibida a venda de qualquer tipo de alimento neste item.

A barraca é de responsabilidade do barraqueiro.

BARRACAS DE DOCES E SOVETES/AÇAÍ

03 (TRÊS) barracas de 2 X 2 m para comercialização de churros e 01 (UMA), de Sorvete/Açaí, com as seguintes numerações: 8, 10 e 11 conforme croqui.

OBS: Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

É proibida a venda de qualquer tipo de cerveja, água e/ou refrigerante ou qualquer bebida quente;

É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como luva, máscara e touca para manipuladores de alimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

A barraca é de responsabilidade do barraqueiro.

BARRACA DE ALIMENTAÇÃO PASTEL/BATATA/LANCHES - Cerveja/Água/refrigerantes

03 (TRÊS) barracas de 3 X 2 m (**ou similar tal como food truck**), com numerações 12,13 e 14 conforme croqui.

Este item é específico para os produtos acima citados.

OBS: Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como luva, máscara e touca para manipuladores de alimentos;

A barraca é de responsabilidade do barraqueiro.

PONTO PARA PRODUTOS ARTESANAIS CHOOP/CERVEJA

02 (DOIS) pontos para Chopp e cerveja artesanal 2 X 2 m, com as seguintes numerações: 15 e 16 conforme croqui.

A barraca é de responsabilidade do barraqueiro.

BRINQUEDOS

Devendo ser no máximo 05 (CINCO) brinquedos instalados e devendo ser:

- 02 – Cama Elástica;
- 01 – Piscina de Bolinhas;
- 01 – Escorregador Inflável;
- 01 – Pula-pula.

O valor do ingresso de cada brinquedo ficará a critério do credenciado.

OBS: As barracas, brinquedos e demais item que comercializados neste edital, deverão ser desmontados obrigatoriamente até dia 18/02/2020 até as 12 horas.

DA EXPLORAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS:

A exploração das atividades de barracas, pontos de vendas e brinquedos não gera para a Prefeitura Municipal de Potim qualquer compromisso relacionado a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se ao direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

O presente evento será realizado entre os dias 13 a 17 de fevereiro de 2020, na **Praça Miguel Corrêa dos Ouros**, no Recinto de Eventos das 19h00min às 01h00min.

DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE BARRACAS, ESPAÇOS E PARK (BRINQUEDOS).

Poderá participar da presente chamada pública, qualquer pessoa jurídica que atenda as exigências de habilitação desde que pertencentes ao ramo de atividade correspondente ao objeto e que efetue o pagamento das taxas resultantes de sua proposta ao item que foi contratado.

DOS VALORES MÍNIMOS ITEM À ITEM

Barracas para Alimentação e Bebidas em Geral – Dimensão 4 x 3 mts:

- **Item 01** – Barraca Nº 01 – Preço Mínimo de R\$ 2.500,00;
- **Item 02** – Barraca Nº 02 – Preço Mínimo de R\$ 2.250,00;
- **Item 03** – Barraca Nº 03 – Preço Mínimo de R\$ 2.000,00;
- **Item 04** – Barraca Nº 04 – Preço Mínimo de R\$ 1.750,00;
- **Item 05** – Barraca Nº 05 – Preço Mínimo de R\$ 1.500,00.

Barracas para Bebidas Destiladas/Chopp – Dimensão 3 x 3 mts:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

- **Item 06** – Barraca Nº 06 – Preço Mínimo de R\$ 2.000,00;
- **Item 07** – Barraca Nº 07 – Preço Mínimo de R\$ 2.000,00;
- **Item 08** – Barraca Nº 08 – Preço Mínimo de R\$ 2.000,00.

Barracas para Doces, Sorvete/Açaí – Dimensão 2 x 2 mts:

- **Item 09** – Barraca Nº 09 – Preço Mínimo de R\$ 1.000,00;
- **Item 10** – Barraca Nº 10 – Preço Mínimo de R\$ 1.000,00;
- **Item 11** – Barraca Nº 11 – Preço Mínimo de R\$ 1.000,00.

Barracas para Alimentação podendo ser Pastel/Batata/Lanches – Dimensão 3 x 2 mts:

- **Item 12** – Barraca Nº 12 – Preço Mínimo de R\$ 1.200,00;
- **Item 13** – Barraca Nº 13 – Preço Mínimo de R\$ 1.200,00;
- **Item 14** – Barraca Nº 14 – Preço Mínimo de R\$ 1.200,00.

Pontos com Produtos Artesanais Chopp/Cerveja – Dimensão 2 x 2 mts:

- **Item 15** – Barraca Nº 15 – Preço Mínimo de R\$ 750,00;
- **Item 16** – Barraca Nº 16 – Preço Mínimo de R\$ 750,00.

Brinquedos - Máximo de 05 (cinco) – Diária de R\$ 150,00, devendo ser:

- **02** – Cama Elástica;
- **01** – Piscina de Bolinhas;
- **01** – Escorregador Inflável;
- **01** – Pula-pula.

DO PAGAMENTO

Após a realização da sessão, fica definido ao credenciado sua aquisição, através da escolha da proposta comercial, o mesmo deverá executar o efetivo pagamento total da proposta contratada, respeitando o prazo máximo de 24 horas.

DA VIGÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO

A vigência do Termo de Permissão é exclusiva ao período de realização do Carnaval nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2020 no local especificado conforme croqui anexo.

O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

É de responsabilidade exclusiva e integral da permissionária a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração (barracas);

Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada,



observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física Autorizada.

Observar e respeitar as normas de segurança necessárias e específicas do Corpo de Bombeiros quando da utilização do gás GLP, utilizando ainda quando assim exigir, mangueira metálica flexível e extintores.

DAS PENALIDADES

A recusa injustificada por parte do credenciado em assinar o Termo de Permissão, e também não efetuando o pagamento, dentro do prazo de 24 horas, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultado a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições de presente Termo de Referência serão aplicadas às penalidades preventivas em lei Regimental do Município de Potim.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.

A montagem da instalação física (tendas, ponto de energia elétrica) é de responsabilidade da Administração.

CROQUI

Em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 051/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

EDITAL Nº 010/2020

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: _____

Razão social: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço completo: _____

Telefones: _____ Fax: _____

E-mail: _____

1. OBJETO: Permissão de uso a pessoas jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de pontos de venda de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas), Alimentação e Brinquedos, durante o evento de Carnaval Antecipado 2020 da Cidade de Potim, nos dias 13 à 17 de fevereiro de 2020, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

ITEM	BARRACA Nº	DISCRIMINAÇÃO DA BARRACA	VALOR TOTAL DO ITEM:
			R\$
VALOR TOTAL:			R\$

* Deverá ser elaborado mais de uma proposta comercial, caso o interessado objetive a permissão de uso para mais de uma barraca.

Valor da Proposta por extenso: _____.

Validade da Proposta: ____ dias.

2. Declaro que tenho conhecimento e aceito todas as exigências da Chamada Pública Nº 003/2020 e de seus Anexos.

Potim, XX de XXXXXXXXX de 2020.

Razão Social:

CNPJ:

Nome/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 051/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

EDITAL Nº 010/2020

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, no MUNICÍPIO DE POTIM, repre-sentado neste ato por sua Prefeita Municipal, ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, a seguir denominado simplesmente Município, e, de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____._____._____/_____-_____, neste ato, representada por _____, CPF nº _____._____._____-_____, e _____, CNPJ nº _____._____._____-_____, representada pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, conforme Contrato Social, a seguir denominada simplesmente Permissionária, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, em virtude de adjudicação no procedimento administrativo relatado na Ata da Reunião de avaliação das propostas datada de ____ de _____ de _____, através do Processo de Seleção aberto pelo Edital de Chamada Pública nº 003/2020, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETIVO

O presente Termo de Permissão de Uso objetiva regulamentar o uso pela Permissionária, do(s) espaço(s) sob o NÚMERO: ITEM _____, destinados a exploração de espaço físico destinados à exploração de pontos de venda de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas), Alimentação e Brinquedos, durante o evento de Carnaval Antecipado 2020 da Cidade de Potim, nos dias 13 à 17 de fevereiro de 2020, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

CLÁUSULA II - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da presente Permissão de Uso será de sua assinatura até 18/02/2020, não devendo ser prorrogado.

CLÁUSULA III – DO VALOR

A Permissionária pagará ao Município, conforme proposta apresentada, a importância total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

4.1. - É obrigação da Permissionária: o atendimento aos consumidores nos dias 13 à 17 de fevereiro de 2020, conforme horários de programação do evento.

4.2. - As montagens das barracas especificadas nos locais constantes no Croqui, deverão acontecer até às **18 horas do dia 13 de fevereiro de 2020**, para vistoria da vigilância sanitária municipal, corpo de bombeiros e Fiscalização do Setor de Tributos;

4.2.1. Caso as barracas não satisfaçam as exigências e padronização, os permissionários terão o prazo de 12 horas para atender as exigências solicitadas;

4.2.2. A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido, por qualquer destes órgãos, implicará na imediata rescisão do termo de permissão e cassação do alvará, não sendo devolvidos os valores recolhidos aos cofres da municipalidade;

4.3. - Respeitar os critérios da Administração; onde os horários de atendimento aos consumidores poderão ser



alterados para atenderem a programação das Festividades do Carnaval;

4.4. - A permissionária deverá comercializar exclusivamente bebidas e alimentos nos espaços conforme disposição em croqui Anexo III;

4.5. - Não praticar qualquer espécie de atividade que possa colocar em risco a segurança do local ou das pessoas, a idoneidade do Patrimônio Público e, ainda, possa ser agressiva ou predatória às instalações e ao meio ambiente como um todo.

4.6. - Não alterar, sem prévia autorização por escrito da Comissão Organizadora do Evento das instalações de qualquer espécie.

4.7. - Desenvolver suas atividades respeitando rigorosamente o disposto neste instrumento;

4.8. - Os espaços destinados à comercialização de bebidas somente poderão instalar freezer térmico, sem energia elétrica;

4.9. - Fixar em local de fácil acesso Extintor do tipo ABC e utilizar Mangueira com trama de aço para ligação de Gás GLP.

Parágrafo Único - O não cumprimento de qualquer uma destas obrigações implicará na extinção da presente permissão, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas em lei, sem prejuízo de qualquer ressarcimento do lance ofertado.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Colocar a disposição da Permissionária o espaço definido conforme Ata de Abertura e Julgamento das Propostas de oferta descrito na Cláusula I;

b) Disponibilizar energia elétrica;

c) Fiscalizar os espaços e as instalações de acordo com o descrito na Cláusula I.

CLÁUSULA VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. - O Município reserva-se o direito de livre acesso aos espaços disponibilizados objeto desta permissão, a fim de proceder a vistorias e outras diligências que entender convenientes, o que fará por meio de membro(s) de seu Quadro de Pessoal ou por pessoa(s) por ele especialmente designada(s).

5.2. - Quando da desocupação do espaço objeto desta permissão, findo o prazo normal de sua validade ou por sua antecipação por qualquer razão, o espaço deve ser restituído livre e desimpedido de coisas e pessoas e nas mesmas condições em que tiver sido recebido, não cabendo ao Município efetuar qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, cabendo única e exclusivamente à Permissionária todo e qualquer ônus sobre débitos decorrentes do uso que dele fez ou por reformas necessárias à sua restituição às condições normais em que se encontravam no início da permissão.

5.3. - A eventual tolerância do Município com a inadimplência ou com a infração de qualquer cláusula permissiva não importará em novação, nem poderá ser invocada pela Permissionária para obrigar ao Município a conceder igual tolerância em outras situações.

5.4. - É parte integrante e indissociável do presente Termo de Permissão de Uso o Edital de Chamada Pública nº 003/2020 do qual resultou a seleção da Permissionária, os documentos constantes de sua proposta apresentada nos termos do referido Edital e a respectiva Ata da Reunião relativa a avaliação das propostas, datada de ____ de _____ de _____, sendo que a não observância por parte da Permissionária de qualquer um destes instrumentos, no todo ou em parte, constituirá infração justificadora da rescisão deste Termo de Permissão de Uso.

5.5. - Este Termo de Permissão de Uso poderá ser modificado quanto a sua abrangência ou conteúdo, por iniciativa do Município, mediante Termo Aditivo, assinado entre as partes, com a aprovação prévia e por escrito da Autoridade Superior Competente.

5.6. - O presente instrumento obriga os sucessores das partes, em todos os seus termos, cláusulas e condições, ficando eleito o foro da Comarca de Aparecida para dirimir eventuais questões oriundas da sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro foro. E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo de Permissão de Uso em três vias de igual teor e para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas.

Potim, XX de XXXXXXXXXX de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM
ÉRICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

EMPRESA PERMISSIONÁRIA

NOME:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 051/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

EDITAL Nº 010/2020

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM – SP, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 051/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 EDITAL Nº 010/2020

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante).

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----), Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório da **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Potim, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 051/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

EDITAL Nº 010/2020

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante).

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar da **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020**, da Prefeitura Municipal de Potim/SP.

DECLARO, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)